LEI Nº 1.122, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

"Concede Subvenção Social."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE

<u>L E I:</u>

- Artigo 1º É concedida subvenção social à entidade AMAR-Obras Sociais, inscrita no CNPJ nº 03.597.518/0001-42, no valor anual de R\$38.000,00(trinta e oito mil reais), sendo dividido em 10(dez) parcelas, devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento para fazer face às atividades assistenciais da entidade.
- Parágrafo único A subvenção social definida neste artigo retroagirá a 1º de março de 2007.
- Artigo 2º O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2007, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 16 de março de 2007.

David Loureiro Coelho Prefeito